Chamada MCTI/CNPq/MCIDADES Nº 11/2012

I – CHAMADA

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e o Ministério das Cidades – MCIDADES, tornam público a presente Chamada e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o **REGULAMENTO** anexo, parte integrante da mesma.

I.1 – OBJETIVO –

A presente Chamada tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e inovação do País, em qualquer área do conhecimento, estimulando e fortalecendo a produção de pesquisas e estudos para o monitoramento, a avaliação e o aprimoramento do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) e do eixo de Urbanização de Assentamentos Precários do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC-Urbanização de Assentamentos Precários), vinculados à Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades. As propostas devem observar as condições as condições específicas estabelecidas na parte **II - REGULAMENTO**, anexo a esta Chamada, que determina os requisitos relativos ao proponente e sua qualificação, cronograma de execução, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

I.2 – DAS ÁREAS TEMÁTICAS

As propostas submetidas para apoio deverão enquadrar-se em, pelo menos, uma das linhas temáticas relacionadas no item II.1.3 do **REGULAMENTO** anexo a esta Chamada.

I.3 – APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

I.3.1 - As propostas, acompanhadas de arquivo contendo o projeto de pesquisa, devem ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas *Online*, disponível na **Plataforma Carlos Chagas**, http://carloschagas.cnpq.br/, a partir da data indicada no subitem **II.1.4 - CRONOGRAMA** do **REGULAMENTO**.

I.3.2 - As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, até as 18 (dezoito) horas, horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem **II.1.4 - CRONOGRAMA** do **REGULAMENTO**. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

I.3.3 – As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no subitem **II.2** - **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** – do **REGULAMENTO**, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada. O arquivo contendo o projeto de pesquisa deve ser gerado fora do Formulário de Propostas *On line* e anexado a este, nos formatos “doc”, “pdf” “rtf” ou “post script”, limitando-se a 1 Mb (um megabyte). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc, para esclarecer a argumentação da proposta, estes não

devem comprometer a capacidade do arquivo, pois as propostas que excederem o limite de 1 Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

I.3.4 - Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento, estabelecido no subitem **I.3.2** acima. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

I.3.5 - Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada, se encaminhada fora do prazo.

I.3.6 - Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas à última proposta recebida.

I.3.7 - Em se constatando propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

I.4 – ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

I.4.1 - Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq

I.4.1.1 - Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos itens do **REGULAMENTO**, relativos ao subitem **II.1.6 - ITENS FINANCIÁVEIS** e subitens **II.2.1 - QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE(S) DE APOIO** e **II.2.3 - QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO,** dos **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.**

I.4.2 - Etapa II - Análise pelos Consultores ad hoc

I.4.2.1 - Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão sobre os tópicos relacionados no item **II.3 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO**.

I.4.3 - Etapa III – Análise, julgamento e Classificação pelo Comitê Julgador Multidisciplinar

I.4.3.1 - As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa considerando a análise da etapa **I.4.2** e os **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** indicados no subitem **II.2.2 - QUANTO À PROPOSTA** e de **JULGAMENTO** indicados no subitem **II.3** do **REGULAMENTO**, que serão pontuados pelo Comitê Julgador. O Comitê Julgador será composto por pesquisadores de alto nível indicados pelo CNPq e pela Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades.

I.4.3.2 - A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item **II.3 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO** do **REGULAMENTO**.

I.4.3.3 - Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê constituído para este fim, dentro dos limites orçamentários estipulados pela Diretoria Executiva do CNPq, poderá recomendar:

a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou

b) não aprovação.

I.4.3.4 - Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% do valor solicitado ao CNPq. Caso os comitês sugiram cortes superiores a este valor, o projeto será automaticamente excluído da concorrência.

I.4.3.5 - O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pelo CNPq. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. A Planilha Eletrônica será assinada pelos membros do Comitê.

I.4.3.6 - Não é permitido integrar o Comitê Julgador Multidisciplinar o pesquisador que tenha apresentado proposta a esta Chamada, ou que participe da equipe do projeto.

I.4.3.7 - É vedado ainda, a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

a) esteja participando da equipe do projeto o seu cônjuge, companheiro ou parente, consangüíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou

b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

I.4.3.8 – A atuação dos Comitês de Assessoramento é pautada pela RN- 009/2012.

I.4.4 - Etapa IV – Análise pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

Todas as propostas analisadas pelo Comitê Julgador Multidisciplinar serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários desta Chamada.

I.5 – RESULTADO DO JULGAMENTO

I.5.1 - A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço **www.cnpq.br** e publicada no **Diário Oficial da União.**

I.5.2 - Todos os proponentes da presente Chamada terão acesso ao parecer do Comitê Julgador Multidisciplinar sobre sua proposta, preservada a identificação individualizada dos pareceristas.

I.6 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I.6.1 - Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Carlos Chagas http://carloschagas.cnpq.br, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União, desde que esteja disponibilizado ao proponente o parecer final de sua proposta na Plataforma Carlos Chagas.

I.6.2 - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Análise de Recursos - COPAR que, após exame, encaminhará o resultado para deliberação final da Diretoria Executiva do CNPq.

I.6.3 - Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias normais de expediente no CNPq.

I.6.4 - A norma específica, Resolução Normativa nº 006/2009, que estabelece os procedimentos necessários para interposição de recursos está disponível na página do CNPq, no endereço eletrônico http://memoria.cnpq.br/normas/rn_09_006.htm .

I.7 – CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

I.7.1 - As propostas aprovadas serão implementadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de TERMO DE ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica e em conformidade com o estabelecido na RN 17/2011 (http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25480

I.7.2 - A firmatura do Termo de Aceitação ficará subordinada à existência prévia de Protocolo de Cooperação Técnica vigente, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme estabelecido no item 6.2. do Anexo II da Resolução Normativa nº 18/2011 http://www.cnpq.br/documents/10157/90eb10f8-65b1-4a29-8571-91d0cb3ce3d6.

I.7.3 - A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal direta ou indireta constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

1.7.4 - O proponente terá até 90 (noventa) dias para implementar o auxílio a partir da data do envio da notificação eletrônica do resultado do julgamento pelo CNPq, mediante assinatura do Termo de Aceitação. Expirado esse prazo, a concessão será cancelada.

I.8 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

I.8.1 - A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

I.9 – PUBLICAÇÕES

I.9.1 - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiador.

I.9.2 - As ações publicitárias, atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas na Instrução da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 02, de 16 de dezembro de 2009.

I.10 – IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

I.10.1 - Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

I.10.2 - A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço presidencia@cnpq.br .

I.11 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

I.11.1 - A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

I.12 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

I.12.1 - É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter éticos ou legais, necessários para a execução do projeto.

I.12.2 – Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186-16/2001, Decreto nº 3.945/2001, alterado pelo Decreto nº 4.946/2003, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

I.13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I.13.1 - Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Coordenação responsável pelo Comitê Julgador escolhido pelo proponente no momento do envio da proposta.

I.13.2 - **Qualquer alteração relativa à execução do projeto, exceto aquela prevista no item 3.2. da RN 012/12, deverá ser solicitada ao CNPq por seu coordenador,**

acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

I.13.3 - Ao final do prazo de execução do projeto, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos, em conformidade com o que estiver estabelecido no Termo de Aceitação.

I.13.4 -Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no Termo de Aceitação.

I.13.5 - O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando a aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

I.13.6 - As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

I.13.7 - Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN-013/2008 http://memoria.cnpq.br/normas/rn_08_013.htm .

I.13.8 - A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e pelas normas internas do CNPq.

I.14 - DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *Online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do **REGULAMENTO**.

I.15 - CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Brasília, 27 de julho de 2012.

_____

Chamada MCTI/CNPq/MCIDADES Nº 11/2012

II - REGULAMENTO

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por Chamada, de propostas para execução de projetos.

II.1- DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

II.1.1 - DO OBJETO

Apoiar projetos de pesquisa científica e tecnológica que contribuam para o monitoramento, a avaliação e o aprimoramento do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) e do eixo de Urbanização de Assentamentos Precários do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC-Urbanização de Assentamentos Precários), vinculados à Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades.

II.1.2 - DOS OBJETIVOS

São objetivos desta Chamada Pública:

a) Subsidiar o monitoramento e a avaliação do PMCMV e do PAC-Urbanização de Assentamentos Precários;

b) Fomentar a produção acadêmica sobre o PMCMV e o PAC-Urbanização de Assentamentos Precários, de modo a oferecer insumos e recomendações para o aprimoramento destes programas e da política habitacional;

c) Promover o desenvolvimento de metodologias de monitoramento e de avaliação do PMCMV e do PAC-Urbanização de Assentamentos Precários;

c) Promover soluções programáticas e de gestão relacionadas à promoção da melhoria das condições de moradia da população de baixa renda;

d) Propiciar a articulação entre Instituições de Pesquisa Científica e Tecnológica (ICTs) e organizações atuantes nas áreas de habitação, notadamente na área de habitação de interesse social (HIS)

II. 1.3 - DAS LINHAS TEMÁTICAS

II. 1.3.1 - As propostas submetidas para apoio deverão priorizar estudos relacionados aos resultados do PMCMV e do PAC-Urbanização de Assentamentos Precários, devendo enquadrar-se em pelo menos uma das seguintes linhas temáticas:

TEMA 1 - Aspectos de desenho, implementação e avaliação do PMCMV:

a) Qualidade de projetos arquitetônicos e urbanísticos e qualidade construtiva dos empreendimentos produzidos por meio do PMCMV

b) Avaliação da execução e dos resultados do Trabalho Social[1] realizado com as famílias beneficiárias do PMCMV

c) Mecanismos de cadastramento e controle dos beneficiários do PMCMV

d) Impactos sociais e econômicos nas famílias beneficiárias do PMCMV

e) Impactos econômicos regionais ou microrregionais decorrentes da implementação do PMCMV

f) Impactos urbanos e ambientais dos empreendimentos produzidos por meio do PMCMV

TEMA 2 - Aspectos de desenho, implementação e avaliação do PAC-Urbanização de Assentamentos Precários:

a) Aderência entre as soluções propostas no âmbito do PAC-Urbanização de Assentamentos Precários e os diagnósticos de necessidades existentes

b) Relação entre a ocupação humana e o meio ambiente nas intervenções em assentamentos precários do PAC-Urbanização de Assentamentos Precários

c) Avaliação da execução e dos resultados do Trabalho Social no âmbito das intervenções do PAC-Urbanização de Assentamentos Precários

d) Avaliação da produção habitacional no âmbito do PAC-Urbanização de Assentamentos Precários

e) Impactos sociais e econômicos nas famílias beneficiárias do PAC-Urbanização de Assentamentos Precários.

II.1.3.2 - A fim de ampliar a comparabilidade e abrangência dos dados, pesquisadores de duas ou mais instituições poderão propor estudos e avaliações com a mesma temática e/ou objeto, mas projetos distintos. Neste caso, cada proposta individual deve identificar os demais integrantes da rede.

II.1.3.3 - As propostas serão avaliadas individualmente. Embora a articulação em rede seja considerada nos critérios de avaliação, esta não implicará a aprovação automática de todas as propostas submetidas por uma mesma rede.

II.1.3.4 - As propostas submetidas deverão ter abrangência territorial no mínimo municipal.

II.I.4 - CRONOGRAMA

[1] A Instrução Normativa nº 8 do Ministério das Cidades, de 28 de março de 2009 define o trabalho social como um conjunto de ações que visam promover a autonomia, o protagonismo social e o desenvolvimento da população beneficiária, de forma a favorecer a sustentabilidade do empreendimento, mediante a abordagem dos seguintes temas: mobilização e organização comunitária, educação sanitária e ambiental e geração de trabalho e renda.

Atividades	**Data**
Lançamento da Chamada no **Diário Oficial da União** e na página do CNPq	**30/07/2012**
Data de início da submissão das propostas	**02/08/2012**
Data limite para submissão das propostas	**13/09/2012**
Divulgação dos resultados no Diário Oficial da União e na página do CNPq na internet	**A partir de novembro/2012**
Início da contratação das propostas aprovadas	**A partir de novembro/2012**

II.1.5 - RECURSOS FINANCEIROS

II.1.5.1 - As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões), oriundos do orçamento do Ministério das Cidades, Programa de Trabalho: 16.482.2049.8873 – Apoio ao Desenvolvimento Institucional dos Agentes Integrantes do SNHIS, a serem liberados em um única parcela, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do CNPq.

II.1.5.2 - Cada proponente poderá apresentar um único projeto.

II.1.5.3 - Os projetos terão o valor máximo de financiamento de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), já incluídas as mensalidades de bolsas solicitadas.

II.1.6- ITENS FINANCIÁVEIS

II.1.6.1 - Os recursos da presente Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e bolsas, compreendendo:

II.1.6.1.1 - Custeio:

a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;

c) combustível para atividades de campo;

d) locação de veículo para atividades de campo;

e) passagens e diárias, de acordo com as Tabelas de Valores e Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração.

NOTA - A proposta apresentada deverá prever recursos para passagem e diárias, para a participação dos coordenadores em três reuniões, com duração de dois dias, a serem realizadas em Brasília, com representantes da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, nas quais o andamento das pesquisas apoiadas será monitorado.

O valor total solicitado para os itens de custeio descritos nas alíneas "a" a "d" deverão ser incluídos no campo "custeio" do Formulário de Propostas Online. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

II.1.6.1.2 - Bolsas:

II.1.6.1.2.1 - Serão concedidas bolsas nas seguintes modalidades: Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI), Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI), Apoio Técnico em Extensão no País (ATP), Extensão no País (EXP) e Iniciação ao Extensionismo (IEX). Os recursos referentes às bolsas serão incluídos, automaticamente, pelo Formulário de Propostas *on line*, no orçamento do projeto.

II.1.6.1.2.2 - A implementação das bolsas deverá ser realizada nos prazos e critérios estipulados para cada uma das modalidades correspondentes, indicados no endereço http://memoria.cnpq.br/bolsas/index.htm. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto estabelecido no item II.1.7.

II.1.6.1.2.3 - Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas tão logo seja assinado o Termo de Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

II.1.6.1.2.3.1 - As bolsas serão pagas diretamente aos beneficiários, em folha de pagamento mensal, mediante o depósito em conta corrente, informada pela Plataforma Carlos Chagas http://carloschagas.cnpq.br/.

II.1.6.1.2.3.2 - Não é permitida a concessão de bolsa ao Coordenador do Projeto.

II.1.6.1.3.4 - É permitida a concessão de bolsas para alunos matriculados em curso de pós-graduação *strictu sensu*, desde que o tema do projeto guarde estrita relação com o trabalho de obtenção de grau de mestre ou doutorado, tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso e não seja beneficiário de outra bolsa do CNPq ou de qualquer entidade brasileira.

II.1.6.1.3.5 - As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

II.1.6.2 - São vedadas despesas com:

a) obras civis *(ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta - subitem II.2.2.2),* entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal); e

c) ornamentação, coquetel, jantares, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

d) despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

e) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;

f) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título.

e) aquisição de veículos automotores.

II.1.6.2.1 - As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

II.1.6.3 - Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço: http://memoria.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm .

II.1.7- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo de execução estabelecido em 18 (dezoito) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, sem suplementação orçamentária.

II.2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

II.2.1. QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO:

II.2.1.1 - O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

a) possuir o título de doutor e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, **atualizado até a data limite para submissão da proposta, conforme item II.1.4 do REGULAMENTO**;

b) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;

c) ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o

desenvolvimento da atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição. Esse documento deve ficar em poder do proponente, não sendo necessária a remessa ao CNPq. São exemplos de vínculo, além do empregatício/funcional: pesquisadores visitantes, com ou sem bolsa, e jovens pesquisadores com bolsas especiais de recém-doutor, de pós-doutorado ou outras, concedidas pelas agências federais ou estaduais de fomento à ciência e tecnologia.
c1): O pesquisador aposentado poderá apresentar proposta nesta Chamada desde que possua o título de doutor e tenha seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta, conforme item II.1.4 do **REGULAMENTO**, comprove manter atividades acadêmico-científicas, **apresente** declaração da instituição de pesquisa ou de pesquisa e ensino concordando com a execução do projeto. **A declaração deverá ser anexada ao formulário eletrônico de submissão de propostas. A ausência do referido documento desclassificará a proposta.**

II.2.1.2 - Os pesquisadores vinculados às instituições privadas sem fins lucrativos, somente poderão participar da presente Chamada Pública, se estas tiverem no mínimo 03 (três) anos completos de existência, em observância ao disposto no art. 34, VII, da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

II.2.1.3 - Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes;

II.2.1.4 - A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

II.2.1.5 - Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

II.2.1.6 - É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

II.2.2 - QUANTO À PROPOSTA

II.2.2.1 - O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

II.2.2.2 - A proposta deve ser elaborada, obrigatoriamente, segundo roteiro apresentado no Anexo 1, com todas as informações ali solicitadas, válidas para a presente Chamada.

II.2.3 QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO:

II.2.3.1 - A instituição de execução do projeto será aquela onde será desenvolvido o projeto de pesquisa e com o qual o proponente deve apresentar vínculo e será doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, podendo ser:

a) instituição de ensino superior, pública ou privada sem fins lucrativos;

b) instituto e centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado sem fins lucrativos;

c) empresa pública, que execute atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

II.2.3.1.1 - A instituição de execução do projeto deverá ser constituída sob as leis brasileiras e ter sua sede e administração no País.

II.3 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

II.3.1 - São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	**Extensão das possíveis contribuições do estudo:** potencial replicabilidade, consolidação de metodologias de avaliação, potencial de contribuição à gestão, recomendações às políticas públicas, propostas de indicadores, etc.	3	0 a 10
B	**Mérito da proposta**: qualidade científica, abrangência e relevância do tema abordado, coerência entre objetivos, metodologia, e resultados esperados, orçamento e cronograma de execução, originalidade, metas globais a serem alcançadas e abordagem multi e interdisciplinar.	3	0 a 10
C	**Estrutura em rede e parcerias**: compatibilidade e coerência metodológica, alcance territorial, pertinência e importância estratégica, benefícios decorrentes.	1,5	0 a 10
D	**Qualificação do coordenador e da equipe**: experiência em coordenação de projetos de no tema proposto, competência, titularidade e co-produção científico-tecnológica.	1,5	0 a 10
E	**Infraestrutura física disponível nas instituições participantes e condições de apoio para a execução do projeto**.	1	0 a 10
TOTAL		**10**	

II.3.2 - Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

II.3.3 - A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

II.3.4 - Em caso de empate na pontuação final, serão priorizadas os projetos coordenados por pesquisadores vinculados a instituições sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, respectivamente.

II.4 - AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

II.4.1 - O Pesquisador Proponente do projeto deverá encaminhar em Formulário *online* específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Aceitação e demais normas do CNPq:

II.4.1.1 - A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico http://memoria.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm .

II.4.1.2 - O relatório técnico final (formatado em "pdf"), com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

II.4.2 - Quando solicitado pelo CNPq, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

II.5 - ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*

II.5.1 - Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: **mcidades2012@cnpq.br**

II.5.2 - O atendimento a proponentes com dúvidas ou dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *online* se dará pelo telefone 0800.61.9697, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h30. Para dificuldades técnicas no preenchimento do formulário, o atendimento será feito pelo endereço **suporte@cnpq.br** ou pelos telefones (61) 3211-9004 ou 3211-9354.

Anexo I

Roteiro para a apresentação de propostas

Assinale a linha temática / subtema abordado pelo projeto:

Linha Temáticas:

TEMA 1 - Aspectos de desenho, implementação e avaliação do PMCMV:

( ) a. Qualidade de projetos arquitetônicos e urbanísticos e qualidade construtiva dos empreendimentos produzidos por meio do PMCMV

( ) b. Avaliação da execução e dos resultados do Trabalho Social realizado com as famílias beneficiárias do PMCMV

( ) c. Mecanismos de cadastramento e controle dos beneficiários do PMCMV

( ) d. Impactos sociais e econômicos nas famílias beneficiárias do PMCMV

( ) e. Impactos econômicos regionais ou microrregionais decorrentes da implementação do PMCMV

( ) f. Impactos urbanos e ambientais dos empreendimentos produzidos por meio do PMCMV

TEMA 2 - Aspectos de desenho, implementação e avaliação do PAC-

Urbanização de Assentamentos Precários:

( ) a. Aderência entre as soluções propostas no âmbito do PAC-Urbanização de Assentamentos Precários e os diagnósticos de necessidades existentes

( ) b. Relação entre a ocupação humana e o meio ambiente nas intervenções em assentamentos precários do PAC-Urbanização de Assentamentos Precários

( ) c. Avaliação da execução e dos resultados do Trabalho Social no âmbito das intervenções do PAC-Urbanização de Assentamentos Precários

( ) d. Avaliação da produção habitacional no âmbito do PAC-Urbanização de Assentamentos Precários

( ) e. Impactos sociais e econômicos nas famílias beneficiárias do PAC-Urbanização de Assentamentos Precários

a) Título do projeto

b) Resumo do projeto

c) Contextualização e justificativa(s) para realização do projeto

d) Qualificação do principal problema a ser abordado

e) Objetivo(s) geral(is) e específico(s) claramente definido(s)

f) Resultados e produtos esperados

g) Projeto em rede? Se sim, caracterização e justificativa para a composição da rede

h) Possíveis aplicações e contribuições do estudo

i) Metas, indicadores e métodos de avaliação final e de acompanhamento

j) Material e métodos detalhados

k) Descrição da experiência do coordenador e de sua instituição com projetos com características equivalentes ao proposto (destacar experiências/atividades relevantes desenvolvidas)

l) Cronograma das atividades do projeto (marque os semestres com a letra "x")

Atividades	Semestre		
	1º	2º	3º

m) Orçamento detalhado da proposta, acompanhado pela respectiva memória de cálculo, com a discriminação dos gastos de itens de custeio e bolsa, devidamente justificados

Custeio			
Discriminação do item	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor total**

Bolsas				
Modalidade	**Quantidade**	**N° de meses**	**Valor unitário**	**Valor total**
Total Geral (Custeio + Bolsas):				

n) Disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico para o desenvolvimento do projeto

o) Existência de financiamento de outras fontes ou solicitação em curso

Descrição e Fonte dos Recursos	Valor Total

p) Descrição das atividades da equipe técnica da instituição de execução

Membro da Equipe	Atividade

q) Bibliografia
